



LEI Nº 1.811

DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Altera o Anexo Único da Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor do Magistério e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único de que trata a Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

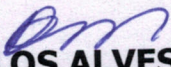
Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal /Vencimento R\$		
	20 horas	30 horas	40 horas
Professor Nível (P-I)	1.227,67	1.841,51	2.455,35
Professor Nível (P-II)	1.350,44	2.025,66	2.700,88
Professor Nível (P-III)	1.485,48	2.228,23	2.970,97
Professor Nível (P-IV)	1.634,03	2.451,05	3.268,07
Professor Nível (P-V)	1.797,44	2.696,15	3.594,87



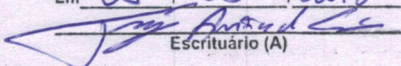
Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 1.733, de 06 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO,
aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.


JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e afixado
no placard de publicidade da Prefeitura.
Em 09 / 03 / 2018


Escriturário (A)